



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

Contrato nº 0004/2018

Contrato de Locação de Imóvel - Processo de dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação do Conselho Tutelar, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93.

Cláusula Primeira – Das Partes

MUNICÍPIO DE CORDEIRO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RAMOS PINTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7041330379, do SSP/RS e do CPF de nº. 043.514.727-74, doravante denominado **locatário**, e, de outro lado **CLAUDIA NAYHANA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 133.880.877-09 e RG 218246494 DIC/RJ, com endereço residencial na Rua 03, casa 76 – São Luiz, Cordeiro/RJ, na qualidade de **locador**, celebram o presente contrato de locação nos seguintes termos:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. ____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Dr. Jose Teixeira Portugal nº 308 – Centro, Cordeiro/RJ, será utilizado para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação.

Cláusula Quarta – Do valor

O aluguel mensal é de **R\$ 1.233,00 (hum e mil e duzentos e trinta e três reais)** perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 14.796,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)** procedente do Orçamento do município de Cordeiro, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho nº **0301.0412201012.012**

Elementos de Despesa nº **339036**

O empenho inicial é de **R\$ 14.796,00 (Quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)**.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

Claudia Nayhana Santos de Carvalho



Cláusula Sexta – Da liquidação e Pagamento

A liquidação será feita, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cordeiro, em parcela (s), mediante requerimento de pagamento pelo secretário municipal competente, para pagamento em até 05 (cinco) dias, mediante recibo da locadora.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

O Locador fica obrigado:

I – a fornecer ao locatário a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – Pagar o IPTU.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

O Município fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas, consumo de força, luz, água e esgoto;

II – levar ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

VII – a pagar os impostos, as taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, exceto IPTU, que é obrigação do Locador.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

III – A locadora reconhece o direito da Administração rescindir o presente contrato unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Locador para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O Município designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

Cláudia Mariana Santos de Azevedo

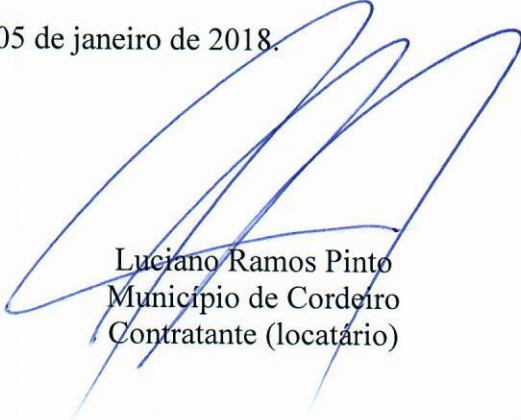


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

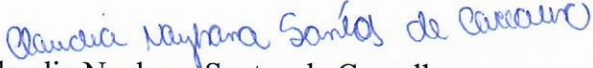
Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cordeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.



Luciano Ramos Pinto
Município de Cordeiro
Contratante (locatário)



Claudia Nayhana Santos de Carvalho
Claudia Nayhana Santos de Carvalho
Contratada (locador)

Testemunhas:

1- Adia Vieira Sarruf Alharati Bow
CPF nº 146.884.267-63

2- Geomécia de O. Silva
CPF nº 104.238.997-00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0004/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ nº 28.614.865/0001-67 e Claudia Nayhana Santos de Carvalho, CPF nº 133.880.877-09.

Objetivo: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Jose Teixeira Portugal nº 308 – Centro destinado para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 1.233,00 (hum mil, duzentos e trinta e três reais)

Valor Global: R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito



Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais)

Valor Global: R\$ 25.236,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RJ.

FAVORECIDO: D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0748/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0003/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e D' Stefano Gonçalves Madureira, CPF n.º 458.051.057-72.

Objetivo: Locação do imóvel sito à Rua São Sebastião, n.º 08 – loja 02 - Centro, destinado a instalação do Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e SAT, os quais todos estão subordinados ao DETRAN/RJ.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 2.103,00 (dois mil e cento e três reais)

Valor Global: R\$ 25.236,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais).

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

FAVORECIDO: CLAUDIA NAYHANA SANTOS DE CARVALHO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexo ao processo 0751/2017, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0004/2018

Partes: Município de Cordeiro - CNPJ n.º 28.614.865/0001-67 e Claudia Nayhana Santos de Carvalho, CPF n.º 133.880.877-09.

Objetivo: Locação do imóvel situado à Rua Dr. Jose Teixeira Portugal n.º 308 – Centro destinado para instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

Período: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.

Valor Mensal: R\$ 1.233,00 (hum mil, duzentos e trinta e três reais)

Valor Global: R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Cordeiro, 05 de janeiro de 2018.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito